

CONSULTA PÚBLICA

Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Caravela"

Encontra-se a decorrer o procedimento de avaliação da **Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Caravela"** sendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental e o proponente do projeto a empresa Capital Energy.

Neste enquadramento e de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro, na sua atual redação, encontra-se disponível para Consulta Pública, a Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto acima referido, durante 15 dias úteis de **26 de setembro a 17 de outubro de 2023** no [portal Participa](#).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões relativas à Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental. Essas exposições deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente até à data de termo da consulta podendo para o efeito ser usado o [portal Participa](#).

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

###

CONSULTA PÚBLICA

Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Barlavento"

Encontra-se a decorrer o procedimento de avaliação da **Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Barlavento"** sendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental e o proponente do projeto a empresa Capital Energy.

Neste enquadramento e de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro, na sua atual redação, encontra-se disponível para Consulta Pública, a Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto acima referido, durante 15 dias úteis de **26 de setembro a 17 de outubro de 2023** no [portal Participa](#).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões relativas à Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental. Essas exposições deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente até à data de termo da consulta podendo para o efeito ser usado o [portal Participa](#).



Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

###

CONSULTA PÚBLICA

Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Âncora"

Encontra-se a decorrer o procedimento de avaliação da **Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto "Parque Eólico Offshore Âncora"** sendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental e o proponente do projeto a empresa Capital Energy.

Neste enquadramento e de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro, na sua atual redação, encontra-se disponível para Consulta Pública, a Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto acima referido, durante 15 dias úteis de **26 de setembro a 17 de outubro de 2023** no [portal Participa](#).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões relativas à Proposta de Definição do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental. Essas exposições deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente até à data de termo da consulta podendo para o efeito ser usado o [portal Participa](#).

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

###

CONSULTA PÚBLICA

Emissário e Estação de Tratamento de Água Residuais do Este, Braga

Encontra-se a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto do **Emissário e Estação de Tratamento de Água Residuais do Este, Braga**, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual.

Informa-se que durante o período de consulta pública, que decorre por um período de 30 dias úteis, de **18 de Setembro a 27 de Outubro de 2023**, a documentação encontra-se disponível no [portal Participa](#).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido [portal Participa](#).

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual.



###

media@apambiente.pt

Rua da Murgueira 9 – Zambujal – Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

